



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUINTA - FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022

Edição 2351  
07 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroszlau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## DECRETOS

### DECRETO Nº 350/2022

*“Altera a composição do Comitê Municipal Intergestor de Combate à Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela no Município de Prudentópolis, e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, incisos IX e XXXIII, da Lei Orgânica Municipal e conforme o Ofício nº 84/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

### DECRETA

**Art. 1º** - O Comitê Municipal Intergestor de Combate à Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela no Município de Prudentópolis, instituído através do Decreto nº 040, de 19/01/2016, passa a vigorar com a seguinte composição:

I-Representantes do Programa Nacional de Combate à Dengue:

a) Titular: Paulo Kachutski Filho;

b) Suplente: Cidiane Cosmo Rodakevicz;

II-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Marcelo Hohl Mazurechen;

b) Suplente: Tatiane Bobalo;

III-Representantes do Departamento de Epidemiologia:

a) Titular: Maria Adriane Krevei;

b) Suplente: Igor Morskei;

IV-Representantes do Departamento de Vigilância Sanitária (DEVISAT):

a) Titular: Monica Mazur;

b) Suplente: Silvio Cesar Machado;

V-Representantes do Departamento de Atenção Primária:

a) Titular: Camila Szymanski Tluski Siqueira;

b) Suplente: Alloma Christine de Madureira Paula;

VI- Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

a) Titular: Rynelands Silvestre Santana Silva;

b) Suplente: Claudia Fornazzari;

VII- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Neide Pontarollo Barbosa;

b) Suplente: Marcia Regina E. Rosa;

VIII- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Titular: Rafael Junio Bobato;

b) Suplente: Flavia Rodakevicz;

IX- Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Titular: Marcos Winyk;

b) Suplente: Alexandre Rafael Marcante;

X- Representantes da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura:

a) Titular: Thiago Henrique Paizani;

b) Suplente: Luiz Carlos de Almeida;

XI- Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Lurdes Tarastchuk;

b) Suplente: Bárbara Schirlo;

XII- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

a) Titular: Ligia Karina Filgueira Santos;

b) Suplente: Joelson Alves;

XIII- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:



- a) Titular: Marcelo Soares Stadler;  
b) Suplente: Josiane Cavassim Haacke;

XIV- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Gisele Lopes;  
b) Suplente: Eleuvaine Criskoski;

XV- Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

- a) Titular: Marcio Benito Pinto;  
b) Suplente: João Artur de Mattos;

XVI- Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras:

- a) Titular: Emerson Polovei;  
b) Suplente: Michel Pereira dos Santos;

XVII- Representantes da Câmara Municipal de Prudentópolis:

- a) Titular: Carlos Alberto Mielnik;  
b) Suplente: Iroslau Woruby;

XVIII- Representantes da Paróquia São Josafat:

- a) Titular: Ambrósio Hutczak;  
b) Suplente: Ana Paula Stoski;

XIX- Representantes dos Desbavadores:

- a) Titular: Daniele Mara Ramalho dos Santos;  
b) Suplente: Sandra Mara Ramalho dos Santos.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração**, 30 de junho de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 171/2022

*“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Diogo Sangalli**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Advogado*, de 12 de junho de 2022 a 27 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 30 de junho de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 172/2022

*“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **José Leondeniz do Nascimento**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Operacional*, de 14 de junho de 2022 a 22 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 30 de junho de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 173/2022

*“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Edison de Jesus Vieira**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Operador de Máquinas*, de 22 de junho de 2022 a 20 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 30 de junho de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 174/2022

*“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Marcia dos Santos**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 29 de junho de 2022 a 24 de



julho de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 30 de junho de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### Extrato de Dispensa de Licitação nº 046/2022

**Motivação:** Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia.

**Contrato nº 192/2022**

**Contratada:** **DAIANE PONTAROLLO 08461229959.**

**Valor:** R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

**Data:** Prudentópolis, 30 de junho de 2022.

**Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**Gestor:** O Gestor do presente Contrato será a Secretária Municipal de Cultura Sra. Nadir Vozivoda.

**Fiscal:** A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo das servidoras Sra. Sandra Mara Viana e Sra. Amanda Perbeline dos Santos.

### Extrato de Dispensa de Licitação nº 052/2022

**Motivação:** Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Dr. Osório Guimarães, nº 1.234, centro, matriculado sob nº 16.269, Prudentópolis-PR, de propriedade do Sr. Mário Lachovicz, imóvel destinado à Central de Atendimento do Cadastro Único.

**Contrato nº 218/2022**

**Contratada:** **MÁRIO LACHOVICZ.**

**Valor:** R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscientos reais).

**Data:** Prudentópolis, 30 de junho de 2022.

**Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**Gestor:** O Gestor do presente Contrato será a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Célia Kaczarowski Schon.

**Fiscal:** A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Sra. Clarice dos Santos.

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 323/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para as diversas Secretarias Municipais", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 323/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 30 de junho de 2022.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa DIPAR DIST. DE PAPÉIS E REVIS-TAS LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 324/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para as diversas Secretarias Municipais", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 324/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 30 de junho de 2022.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 325/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para as diversas Secretarias Municipais", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 325/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 30 de junho de 2022.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 326/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para as diversas Secretarias Municipais", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 326/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 30 de junho de 2022.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 327/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para as diversas Secretarias Municipais”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 327/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 30 de junho de 2022.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	318/2022
<b>Pregão Eletrônico</b>	055/2022
<b>Objeto</b>	<b>Registro de Preços</b> para a contratação de empresa para prestação de Serviços de Limpeza de Calhas, e Lavagem / Limpeza Da Fachada (vidros).
<b>Contratada</b>	<b>FABIANO KUCHNIR 09035330900.</b>
<b>Valor</b>	R\$ 7.521,80 (sete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da Ata de RP ficará a cargo das servidoras: Sra. <b>Sandra Mara Viana</b> e Sr. <b>Fernando de Mello Demenech</b> .
<b>Gestor</b>	O Gestor da presente Ata de R. P. ficará a cargo do Secretário da Pasta Solicitante.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 20 de junho de 2022.
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.</b>

### Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 057/2022

**Motivação:** Artigo 25, II - 13, VI da Lei nº 8.666/93

**Objeto:** Inscrições de servidores para o evento: capacitação sobre trabalhos com famílias no Cras, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2022, na cidade de Curitiba-Pr.

**Contrato nº 223/2022**

**Contratada:** **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.**

**Valor:** R\$ 4.975,00 (Quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

**Data:** Prudentópolis, 30 de junho de 2022.

**Vigência:** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

**Gestor:** O Gestor do presente Contrato será a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Célia Kaczarouski Schon.

**Fiscal:** A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Sra. Priscilla Laroca Bernardino.

## RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DE RESCISÃO PSS 01/2020

#### RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 26/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Prudentópolis

**CONTRATADO:** **ANA PAULA DO VALLE**

**OBJETO:** Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado, como Dentista.

**DATA DA RESCISÃO:** 29/06/2022

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 10, DE 30 DE JUNHO DE 2022

*Dispõe sobre a aprovação com ressalvas da prorrogação do Termo de Colaboração nº 002/2019, que entre si celebram o município de Prudentópolis e a Organização da Sociedade Civil ILPI-Lar dos Idosos São Vicente de Paulo.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do decreto federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelece “A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos”.

CONSIDERANDO a não observância do Art. 55 da lei



federal 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que discorre “A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”;

CONSIDERANDO a não observância do Art. 82 do Decreto Municipal 629/2017” O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto”;

CONSIDERANDO o não encaminhamento pela Administração Pública Municipal do processo de solicitação de prorrogação do termo de colaboração da Entidade ao CMAS ferindo o art.18 do Parágrafo 3º do Regimento Interno d CMAS, “Nenhum projeto, programa, deliberação ou homologação de despesa será apreciado pela plenária sem o parecer da respectiva comissão;

CONSIDERANDO o não encaminhamento pela Administração Pública Municipal do processo de solicitação de prorrogação do termo de colaboração da Entidade ao CMAS, ferindo o art.32 Parágrafo 2º do regimento Interno “Os relatórios e pareceres devem ser elaborados por escrito pelas comissões temáticas e entregues à Secretaria Executiva antes da plenária, em tempo hábil para serem processados e incluídos na pauta”;

CONSIDERANDO a explanação da proposta de prorrogação do termo de colaboração 002/2019, pelo representante da Gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião extraordinária, realizada no dia 30 de junho de 2022, ata nº02/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Aprovar com ressalvas até 31/12/2022 a prorrogação de propostas do Termo de Colaboração nº 002/2019, que entre si celebram o município de Prudentópolis e Sociedade Civil ILPI-Lar dos Idosos São Vicente de Paulo.

**Art.3º-** Ratificar o disposto no art.2º da Resolução CMAS nº29, de 21 de dezembro de 2021 “A nova proposta de Termo de Colaboração deverá ser submetida à análise da plenária do CMAS, com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término de vigência”.

Prudentópolis,30 de junho de 2022.

**Aline Gonçalves Fernandes**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 30 DE JUNHO DE 2022

*Dispõe sobre a aprovação com ressalvas da prorrogação do Termo de Colaboração nº 001/2019, que entre si celebram o município de Prudentópolis e a Organização da Sociedade – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis - APAE.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do decreto federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelece “A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos”.

CONSIDERANDO a não observância do Art. 55 da lei federal 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que discorre “A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”;

CONSIDERANDO a não observância do Art. 82 do Decreto Municipal 629/2017” O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto”;

CONSIDERANDO o não encaminhamento pela Administração Pública Municipal do processo de solicitação de prorrogação do termo de colaboração da Entidade ao CMAS ferindo o art.18 do Parágrafo 3º do Regimento Interno d CMAS, “Nenhum projeto, programa, deliberação ou homologação de despesa será apreciado pela plenária sem o parecer da respectiva comissão;

CONSIDERANDO o não encaminhamento pela Administração Pública Municipal do processo de solicitação de prorrogação do termo de colaboração da Entidade ao CMAS, ferindo o art.32 Parágrafo 2º do Regimento Interno “Os relatórios e pareceres devem ser elaborados por escrito pelas comissões temáticas e entregues à Secretaria Executiva antes da plenária, em tempo hábil para serem processados e incluídos na pauta”;

CONSIDERANDO a explanação da proposta de prorrogação do termo de colaboração 001/2019, pelo representante da Gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião extraordinária, realizada no dia 30 de junho de 2022, ata nº02/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-**Aprovar com ressalvas até 31/12/2022 a prorrogação da proposta do Termo de Colaboração nº 001/2019, que entre si celebram o município de Prudentópolis e Sociedade Civil -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis - APAE.

**Art.2º-** Ratificar o disposto no art.2º da Resolução CMAS nº 27, de 21 de dezembro de 2021 “A nova proposta de Termo de Colaboração deverá ser submetida à análise da plenária do CMAS, com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término de vigência”.

**Art. 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis,30 de junho de 2022.

**Aline Gonçalves Fernandes**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)